obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

[VF = 75 % X (PC) + 25 % X (AP)]

ou

[VF = 75 % X (AC) + 25 % X (EAC)]

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: Mónica Sofia Marques Nunes, subdiretora;

Vogais efetivos: Vítor Manuel Henriques Vilela, adjunto do Diretor e Carla Dolores Henriques Lopes Figueiredo Maia, professor;

Vogais suplentes: Maria Isabel Nunes Barreto Borges Chaves, educadora de infância e Helena Paula Satiro Borralho, professor.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Maxial.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Maxial, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Maxial, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Maxial, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 de abril de 2012. — O Diretor, *Mário Henrique de Jesus Gomes*.

206003439

Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos

Despacho n.º 5661/2012

Por despacho de 2 de janeiro de 2012, do Diretor do Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos, nos termos do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, designo excecionalmente a situação de mobilidade interna intercategorias da assistente operacional — Odília Leonor de Sousa Ferreira, com contrato por tempo indeterminado em regime de funções públicas, para o exercício de funções de Encarregado Operacional, com termo em 31 de dezembro de 2012.

16 de abril de 2012. — O Diretor, *João Manuel Fernandes Martinho*.

205993664

Agrupamento de Escolas de Telheiras

Aviso n.º 5913/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional

1 — Nos termos do n.º 2, do artigo 6.º, e dos artigos 50.º a 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea *a*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Telheiras de 16/04/2012 e da autorização concedida pela Chefe do EMPAAG da Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, de 13 de abril de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 7 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, de assistente operacional, com termo a 15 de junho de 2012,

sendo 5 postos de trabalho com a duração de 4 horas/dia e 2 postos de trabalho com a duração de 3:30 horas/dia.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Telheiras, Rua Professor Mário Chicó, 1600-645 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza, competindo-lhe as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;

b) Cooperar nas atividades que visam a segurança de crianças e jovens na escola;

c) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Remuneração base prevista: a remuneração horária será 3,00€ por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária do trabalho.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 44.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7 — Constitui fator preferencial a comprovada experiência profissional no exercício das funções descritas no n.º 4 do presente aviso.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio fornecido nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Telheiras e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
Cartão de Contribuinte (fotocópia);
Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia);
Curriculum vitae datado e assinado;
Declaração da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

9.1 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas de Telheiras estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

9.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada;

10.2 — Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica de base (HAB);
Experiência profissional (EP);

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2\,(EP)}{3}$$

10.3 — Habilitação académica de base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 11.º ano, 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados ou habilitação de grau académico superior;

b) 18 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

10.3.1 — Experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no n.º 4 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores — 2 anos ou menos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 valores — sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria Isabel Covas Pontes Santos Cruz (Subdiretora).
Vogais efetivos:

Maria Antónia Lopes Casqueiro Barceló Carreiras (Adjunta).
Delmira Casanova Matos Batista Martinho (Chefe de Serviços de Administração Escolar).

Vogais suplentes:

Nuno Filipe Almeida de Castro (Adjunto).
Lucinda Maria Martins Jesus Ribeiro (Assistente Técnica).

12 — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 119.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros da avaliação e respetivos métodos de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
b) Ofício registado;
c) Notificação pessoal.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos dos métodos de seleção.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1, do artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*), do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da habilitação académica de base (*HAB*);

b) Valoração da experiência profissional (*EP*)
c) Valoração da formação profissional (*FP*)

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção — avaliação curricular — é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Telheiras, é disponibilizada no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Telheiras, bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de aviso publicado no *Diário da República 2.ª série*.

16 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicado, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Telheiras, na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão local.

17 de abril de 2012. — A Diretora, *Maria Gertrudes Coutinho*.

206002637

Direção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas de Boliqueime

Aviso n.º 5914/2012

Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e de acordo com o n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 270/2009 de 30 de setembro, faz-se público que se encontra afixada na vitrina junto à sala de professores da Escola Básica Integrada Professor Aníbal Cavaco Silva, sede do Agrupamento de Escolas de Boliqueime, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2011.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de abril de 2012. — O Diretor do Agrupamento, *Manuel Correia Caetano Nora*.

205997325

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 5915/2012

Dando cumprimento ao estipulado nos n.os 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 81.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental referente ao procedimento concursal publicado no Aviso n.º 11618/2009, de 1 de julho, após apreciação dos relatórios entregues, determinou a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores inseridos na carreira/categoria de técnico superior:

Nome	Classificação
Ana Maria Domingos Nóbrega Salgueiro Barbas Amorim	15,771
Ana Sofia Jesus Santos Ribeiro Henriques	17,257
Luís Miguel Correia Ascenção.	17,885
Mafalda Saraiva Cachaldora Moreira	15,84

1 de janeiro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Sentieiro*.

205999642

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5662/2012

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe do meu Gabinete, mestre Gabriel Cupertino Osório de Barros, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Gestão de pessoal do Gabinete;

b) Autorização da deslocação em serviço dos membros do Gabinete ou de individualidades designadas por mim, no território nacional e ou estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como a emissão das correspondentes requisições de transporte, incluindo o transporte por via aérea, ou utilização de viatura própria, ou aluguer e o processamento das despesas com deslocação e estada e o abono das ajudas de custo nos termos legais;

c) Autorização de requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos legais, a favor de individualidades designadas por mim e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;

d) Aprovação do mapa de férias, autorização para acumulação das mesmas, justificação e injustificação de faltas;

e) Autorização para a inscrição e participação dos membros do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza, que decorram em território nacional ou estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondestes encargos;

f) Preparação e gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a alteração das rubricas orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro de Estado e das Finanças;

g) Autorização, nos termos legais, da antecipação dos duodécimos;

h) Autorização para a constituição do fundo de maneio por conta do orçamento do Gabinete;

i) Autorização para a realização de despesas com a aquisição e locação de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargo de direção superior de 1.º grau;

j) Autorização para o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

k) Autorização para a realização de atos de gestão corrente relativamente às funções específicas do Gabinete, sobre as quais tenha havido orientação prévia e também de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete.

2 — Ao abrigo do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, nas suas ausências e impedimentos, o chefe do Gabinete é substituído pelo adjunto do meu Gabinete Pedro Miguel Gomes Sanches, em quem, nessas ocasiões, delego as competências para a prática dos atos previstos no n.º 1.

3 — O disposto nos n.os 1 e 2 *supra* produz efeitos a 9 de abril do presente ano.

4 — Ao abrigo do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos praticados pelo adjunto Pedro Miguel Gomes Sanches, entre 12 de março e 8 de abril de 2012, no âmbito das competências *supra* referidas.

16 de abril de 2012. — O Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

205999659

Despacho n.º 5663/2012

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o mestre Tiago Filipe Garrido Pessoa Filho do cargo de chefe do meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 12 de março de 2012.